



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1429/2008, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 10.491,57 (dez mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

| Código           | Especificação da Despesa                         | Valor         |
|------------------|--|---------------|
| 02               | PREFEITURA MUNICIPAL                             |               |
| 02.02            | GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES                      |               |
| 02.02.04         | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                     |               |
| 28.846.000.0.023 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                      |               |
| 3.3.90.93.00     | Indenizações e Restituições                      | R\$ 10.491,57 |
| FR: 05           | Transferências e Convênios Federais - Vinculados |               |

Parágrafo Único: - A despesa fixada neste artigo correrá por conta do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2007, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 2º: - Fica alterada a Lei n° 1138/2005, de 28 de novembro de 2005, que instituiu o Plano Plurianual do Município – PPA, para o período de 2006/2009, na Lei n° 1288/2007, de 04 de julho de 2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, para 2008, pela e alteração do valor correspondente a ação constante do artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único: - Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas.

Artigo 3º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º: - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2008.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

ANTONIO MARCOS MARRONI - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br